

LEI Nº 3356/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras nas dependências do Autódromo Municipal de Guaporé, cedido em Comodato à Associação Guaporense de Automobilismo através da Lei Municipal nº 996/77, até o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º Para suportar a despesa autorizada no artigo 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2013, no valor de R\$ 278.380,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
ESPORTE E LAZER
0802 Departamento Municipal de Desporto
080227 Desporto e Lazer
080227811 Desporto de Rendimento
080227811370 Infraestrutura Esportiva
0802278113701.055 M.TUR-REVITALIZAÇÃO AUTÓDROMO
Obras no Parque do Autódromo II Etapa
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 243.750,00
RECURSO VINCULADO - 1172-M.TUR.
REVITALIZAÇÃO AUTÓDROMO

Objetivo: realização de obras nas instalações do Kartódromo com recursos do Ministério do Turismo

080227 Desporto e Lazer
080227811 Desporto de Rendimento
080227811370 Infraestrutura Esportiva

0802278113701.056 Contrapartida M.TUR

REVITALIZAÇÃO AUTÓDROMO - Obras no Parque
do Autódromo II Etapa

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 34.630,00

Objetivo: contrapartida realização de obras nas instalações do Kartódromo com recursos do Ministério do Turismo

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 278.380,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 1º da presente Lei será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício nos Recursos **1172-M.TUR REVITALIZAÇÃO AUTÓDROMO**, no valor de R\$ 243.750,00 e **01 – LIVRE**, no valor de R\$ 34.630,00.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 14 de maio de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 14 a 24-05-2013